

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA,  
*em caráter terminativo, sobre o Projeto  
de Decreto Legislativo nº 251, de 2008  
(nº 628, de 2008, na Câmara dos  
Deputados), que aprova o ato que  
renova permissão outorgada à Rádio  
FM Itabaiana Ltda. para explorar  
serviço de radiodifusão sonora em  
freqüência modulada na cidade de  
Itabaiana, Estado de Sergipe.*

**RELATOR: Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES**

## **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 251, de 2008 (nº 628, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio FM Itabaiana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 03 de 2009, do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 251, de 2008, evidencia que houve cumprimento das formalidades estabelecidas nos art. 221 e 222 da Constituição Federal, que relacionam os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido a análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Assim, inexistem vícios formais ou matérias que impeçam o deferimento do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Itabaiana Ltda., como ficou constatado do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, voto pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Itabaiana Ltda. para explorar serviço de

radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

#### **IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº, 251 de 2008.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**  
Relator